
MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 02-010-065/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, a necessidade caracterizada pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora – categoria ultimate, nos eixos estratégicos da Gestão Municipal.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de empresa ou representante comercial exclusivo;

RESOLVE:

1. Fica inexigível o processo de licitação pública, para Contratação de empresa especializada em consultoria e desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora – categoria ultimate, nos eixos estratégicos da Gestão Municipal
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**, CNPJ nº **08.060.774/0001-10** estabelecida à Av. Lima e Silva, 76. Lagoa Nova. Natal/RN. CEP 59075-970
catia@rn.sebrae.com.br | 84-3616-7986 | 84- 99967-2568. haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:



Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
2.010	Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico
Projeto/Atividade	
2.025	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico
Natureza da Despesa	
33.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
15000000 – Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados)	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **RS 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 é autuado de acordo com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Passa e Fica/RN, em XX de XXXX de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL



Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em XX de XXXX de 2022.

Victor Dias Gadelha Grilo
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 02-010-081/2022

Fica inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada em consultoria e desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora – categoria ultimate, nos eixos estratégicos da Gestão Municipal

Declaro a **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**, CNPJ nº **08.060.774/0001-10** estabelecida à Av. Lima e Silva, 76. Lagoa Nova. Natal/RN. CEP 59075-970
catia@rn.sebrae.com.br | 84-3616-7986 | 84- 99967-2568, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Ofício nº 087/2022 - SETUMAJUDE, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em XX de Julho de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

